



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br
CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.373/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE: “PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO DA PARCELA/COTA ÚNICA, PARA PAGAMENTO COM DESCONTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 3.337/2017, DE 16.01.2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CASSIA REGINA ZAFANNI FURLAN,
Prefeita Municipal da Estância Turística de
Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais, e

Considerando a expedição do Decreto Municipal nº 3.337/2017, de 16.01.2017, que “ESTABELECE NORMAS PARA O LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017...”.

Considerando a necessidade de fixar maior prazo aos contribuintes para que possam efetuar o pagamento dos tributos municipais com desconto, no caso de optarem pela parcela/cota única;

Considerando que compete ao Poder Executivo Municipal a regulamentação de suas normas, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica, por este Decreto, prorrogada a data de vencimento da parcela/cota única, para pagamento com desconto dos tributos municipais, exercício 2017, fixado pelo Decreto nº 3.337/2017, de 16.01.2017.

Art. 2º. A parcela/cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das **Taxas de Serviços Urbanos**, lançados conjuntamente no carnê, relativo ao exercício 2017, com prazo fixado no art. 2º do Decreto nº 3.337/2017, de 16.01.2017, fica prorrogada para o dia **05 de maio** deste exercício, mantendo-se o **desconto de 10% (dez por cento)**, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. A parcela/cota única do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, lançado em carnê, relativo ao exercício 2017, com prazo fixado no



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br
CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

art. 4º do Decreto nº 3.337/2017, de 16.01.2017, fica prorrogada para o dia **05 de maio** deste exercício, mantendo-se o **desconto de 10% (dez por cento)**, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 4º. A parcela/cota única das **Taxas** do poder de polícia administrativa, compreendendo-se a taxa de licença para o exercício de atividade e taxa de expedientes, lançadas no carnê, relativo ao exercício 2017, com prazo fixado no art. 5º do Decreto nº 3.337/2017, de 16.01.2017, fica prorrogada para o dia **05 de maio** deste exercício, mantendo-se o **desconto de 20% (vinte por cento)**, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, 11 de abril de 2017.

CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN
Prefeita Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, na data supra.

Hermelindo Alberto Villalba
Secretário de Administração